nhã, NIF 101255187 e mulher Maria de Fátima Marques Ferreira, NIF 127 079 963, residentes na Rua de Guimaréu, 245, Gandra, 4580-000 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Mendes*.

2611084096

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 770/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados

nos autos de Insolvência Pessoa Singular (apresentação) n.º 7927/07.7TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 09-01-2008, às 18:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jorge dos Santos Magalhães, estado civil: Casado,, NIF — 134266188, Endereço: Rua do Viso, 31, Guisande, 4525-334 Santa Maria Da Feira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Conceição Santos, Endereço: R S. Nicolau 2, Sl 102 — 1º, 4520-248 Santa Maria da Feira

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Dores Vieira*.

2611084121

Anúncio n.º 771/2008

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Nº 4853/07.3TBVFR em que são: Insolvente: COZIFEIRA — Comércio e Indústria de Cozinha, Lda., NIF — 507366654, Endereço: Rua 17 de Dezembro, 81, 4520-000 Espargo

Administradora da Insolvência: Dr.ª Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento:

O Incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado (artigo 232º, nº 5, do C.I.R.E.)

17 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Miquelina Marques.*

2611084072

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 772/2008

Processo: 5627/07.7TBSTS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Data: 21-01-2008

Requerente: Preparos Acessórios e Moda, L.da

Insolvente: Cc & Maf — Comércio de Têxteis, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 18-01-2008, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cc & Maf — Comércio de Têxteis, L.da, NIF — 506537986, Endereço: Sede, Rua das Gandarinhas, n.º 548, S. Martinho de Bougado, 4760-000 Trofa com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Rua Serpa Pinto, 37 — 1.º Esq., 3510-112 Viseu

São administradores do devedor:

Maria Adelaide Ferreira da Costa Cruz, a quem é fixado domicílio na morada Rua de Moçambique, 27 — Abelheira — Trofa.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Porfírio Vale.* — O Oficial de Justiça, *Carla Albuquerque.*

2611084107

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 773/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 38/07.7TBSJM

Insolvente: EPC — Importação e Exportação, L.da

Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

A Doutora Ana Cláudia Nogueira Juiz de Direito do 2º Juízo do Tribunal Judicial de São João da Madeira

Nos autos de Processo de Insolvência pessoa Colectiva acima identificados em que foi declarada Insolvente EPC — Importação e Exportação, L.da, NIF — 501563385, Rua de Santo António,Nº14, 3700-261 São João da Madeira e é Administradora Dr.ª Nídia Sousa Lamas, Rua S. Nicolau, 33-5º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira ficam notificados todos os interessados de que por despacho de 10 de Janeiro de 2008 foi declarado encerrado o processo por insuficiência da massa insolvente, nos termos previstos nos artigo 230 nº 1 alínea d) e 232º do CIRE.

17 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *José da Silva Coimbra.*

2611084076

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 774/2008

Processo: 1123/07.0TBSJM-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Aline II — Sapatos, Lda

O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Aline II — Sapatos, Lda, NIF — 504293451, Endereço: Rua Oliveira Figueiredo, Zona Industrial Nº 1, 3700 São João Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º nº 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

18 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo.* — O Oficial de Justiça, *Ana Bastos.*

2611084078

TRIBUNAL DA COMARCA DE SEVER DO VOUGA

Anúncio n.º 775/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal Judicial de Sever do Vouga, Secção Única de Sever do Vouga, no dia 16-11-2007, ao meio dia, nos autos de insolvência nº325/07.4TBSVV foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alexandrino Manuel de Jesus Tavares, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Separado de facto, nascido(a) em 17-12-1958, freguesia de Paradela [Sever do Vouga], nacional de Portugal,, BI — 6169437, Endereço: Rua dos Castanheiros, Arcas, 3740-401 Sever do Vouga

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Avenida Alberto Sampaio, Nº106, 2º Dtº, 3510-027 Viseu

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *João Ferreira Gomes.*

2611084112

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 776/2008

Processo: 2760/06.6TJVNF-G — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/ referência: 1932522
Data: 11-01-2008
Credora: Rosa Maria da Silva Ribeiro
Insolvente: Coutinho e Costa, Confecções, L.da

A Dr.ª Sílvia Barbosa, M.ma Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Coutinho e Costa, Confecções, L.da, NIF — 507158814, com sede na Av. Correios, s/n, Nine — Vila Nova Famalicão, 4775-446 Nine, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Álvaro José Lima.*

2611084124

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 777/2008

Processo: 688/06.9TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: J. M. Luz — Iluminação, Lda.

INSOLVENTE: CORITEI — Projectos e Mont. Eléctricos, Lda., NIF — 501575014, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 88, Águas Santas, 4470-000 Maia

Administrador da insolvência nomeado: Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2º direito, Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência e do disposto nos artigos 233º de 234º do CIRE

18 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

2611083974

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Rectificação n.º 198/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008 o n.º do Parecer, rectifica-se que onde se lê «Parecer n.º 1/2008» deve ler-se «Parecer n.º 161/2004».

14 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.